



GABINETE DO PREFEITO

## LEI #8 477/93

AGRULO: "AUTORIZA O ERECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AREA DE TERRAS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu ROSSON LUIZ SUARES DA SILVA, Prefeito Municipal, sancieno a seguinte Lei.

- Artigo 18 Fice autorizado o Executivo Municipal a doar para o ESTADO DE MATO GROSSO, uma área de terras ' medindo 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco) metros quadrados, constituído palo lota denominado Praça NS-1, com as metragens e confron tações constantes do Mapa e Memorial Descritivo, enexo integrante da presente Lei.
- Artigo 2º Na referida área o ESTADO construirá uma escola integrada, que atenderá às crianças de 1º e 2º ' graus, bem como, selão comunitário, quadra poliseportiva, área de recreação e outras depandência es que atenderão às comunidades dos Bairros Cidade Alta, Cidade Bela, Vila Nova I e II, e adja-' câncias.
- Artige 3%,- Deserá conster obrigatorismente de escritura pú blica de dosção, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, ' segundo a qual a area dosda reverter-se-a so patrimônio público do Município, em qualequer ' dos seguintes casos:

- Aller

.../

## Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

../ continuação de LEI Nº 477/93.

- esas construção não for iniciado no prazo de 180 dies, contados de date de publicação des ta Lei.
- b) se o ESTADO der destinação diversa des finalidades preceituades no artigo 2º deste \* Lei.
- c) se o ESTADS vender, ceder, locar, ou sob qualquer título transferir para aerceitos o imóvel ora dosdo.
- Artigo 4º Em consequência de presente dosção, fice a Seme '
  em questão desefetada do uso comum e/ou especial'
  do povo, passando a êntegrar os domínios do Estado de Mato grosso.
- Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na deta de sua publicação pu afixação, revogadas es disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/NT. Em. 03 de junho de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal.